

BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO

Termo de Referência 309/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

309/2026

160192-BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO

Editado por

DANIELE BARBIST DA CRUZ

Atualizado em

01/09/2026 17:15 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

Processo Administrativo

64262.003057/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações através de link de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (LEO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação de Dados via Satélite de Órbita Baixa (tecnologia LEO – Low Earth Orbit), sob o regime de comodato dos equipamentos de hardware necessários (incluindo antena rastreadora de satélites, roteador Wi-Fi, cabeamento e fontes de alimentação), além dos serviços correlatos de instalação, ativação e suporte técnico. O serviço deverá fornecer conexão de internet de alta velocidade e baixa latência (inferior a 99ms), com taxas médias estimadas de download entre 50 Mbps e 200 Mbps, upload entre 5 Mbps e 20 Mbps, e plano de dados com franquia mensal ilimitada de dados prioritários, sendo para o período de 2 meses.	26565	Mensal	2	R\$ 1.606,66	R\$ 3.213,33

capaz de entregar os parâmetros técnicos exigidos de alta velocidade (até 200 Mbps) e baixa latência (inferior a 99ms), características indispensáveis para a estabilidade do fluxo de dados e dos sistemas digitais utilizados pelo órgão.

2.5. A não prestação do serviço ou o atraso em sua ativação comprometerá a continuidade das operações de campo planejadas para o período, resultando no isolamento tecnológico dos servidores em missão externa, na impossibilidade de alimentação dos sistemas informatizados em nuvem, na descontinuidade dos serviços públicos prestados na localidade e em potenciais prejuízos ao cronograma institucional estabelecido.

2.6. O uso da tecnologia de órbita baixa (LEO) em regime de comodato apresenta-se como a escolha técnica e economicamente mais vantajosa para o cenário atual, considerando a inexistência de redes de fibra óptica nos locais de atuação, a rápida velocidade de implantação do kit de hardware (plug-and-play) ideal para bases temporárias de campo, a ausência de custos de aquisição patrimonial definitiva e o fato de que as antenas oferecem operação intuitiva, dispensando treinamentos complexos ou longa curva de aprendizado para os servidores que irão operá-las.

2.7. Dessa forma, a contratação dos serviços de comunicação de dados via satélite LEO apresenta-se como medida necessária para assegurar a eficiência operacional e o cumprimento das atribuições temporárias do órgão, preservando a continuidade dos serviços, a segurança da transmissão de dados e a qualidade das entregas institucionais desenvolvidas pela unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de Serviços de Comunicação de Dados via Satélite de Órbita Baixa (tecnologia LEO – Low Earth Orbit), em modalidade de infraestrutura de conectividade sob regime de comodato dos equipamentos de hardware necessários, pelo período de 02 (dois) meses, visando assegurar o provimento de internet estável e de alto desempenho para as atividades operacionais externas da instituição.

3.2. A solução será integrada à rotina das equipes em trabalho de campo, sendo utilizada ativamente para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, consultas a sistemas corporativos em nuvem, realização de chamadas de vídeo, envio de relatórios técnicos e comunicação institucional em tempo real a partir de localidades isoladas.

3.3. A presente contratação contempla o fornecimento temporário do link de internet de banda larga e a disponibilização de kits de hardware nativos (antena rastreadora, roteador Wi-Fi, cabeamento e fontes de alimentação), garantindo que os usuários tenham acesso irrestrito aos parâmetros de alta velocidade (até 200 Mbps) e baixa latência (inferior a 99ms), incluindo o suporte técnico remoto ou presencial fornecido pela contratada.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto para atendimento da demanda sazonal, a solução contempla as seguintes etapas:

- Mobilização e Instalação Inicial: período em que a contratada disponibilizará os equipamentos em regime de comodato no local fixo de campo indicado, realizando a ativação do sinal, testes de velocidade e validação da conectividade;
- Operação e Manutenção do Link (Objeto desta contratação): realizada durante o período de execução das atividades de campo, garantindo a estabilidade do sinal, a franquia de dados acordada e a integridade do fluxo de dados das equipes;
- Utilização Temporária: durante o período de 02 (dois) meses de vigência da contratação, o link de internet permanecerá disponível continuamente para os setores e usuários em missão, sem interrupção dos fluxos de trabalho externos;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas federais, bem como as diretrizes da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais regulamentações vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) relativas ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

4.3.2. A contratada deverá possuir autorização legal outorgada pela Anatel para a prestação de serviços de telecomunicações e/ou comprovar estar devidamente credenciada, licenciada ou habilitada junto à detentora da constelação de satélites de órbita baixa (LEO) para comercializar e prestar o suporte técnico dos serviços e equipamentos objeto desta contratação;

4.3.3. A execução contratual deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados de tráfego, registros de conexão, credenciais de acesso e informações cadastrais dos militares usuários, devendo a contratada garantir o sigilo das comunicações nos termos da legislação militar e civil vigente.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A contratação deverá garantir o acesso ao suporte técnico remoto da operadora e da contratada durante toda a vigência do contrato, cobrindo o suporte ao sinal e a substituição ágil dos componentes de hardware fornecidos em regime de comodato;

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento centralizado (via telefone, e-mail, painel web ou aplicativo) para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas operacionais relacionados ao faturamento, ativação do link, falhas de autenticação de rede, problemas de conexão ou quedas de sinal;

4.4.3. A prestação do serviço deverá assegurar o acesso contínuo e irrestrito a todas as atualizações de firmware, melhorias de criptografia de rede, ferramentas integradas de monitoramento de tráfego e atualizações de segurança disponibilizadas na nuvem pela fabricante do hardware durante o período contratado;

4.4.4. Eventuais falhas críticas relacionadas à ativação, interrupção de sinal, instabilidade extrema de latência ou bloqueio indevido do terminal do órgão deverá ser solucionada diretamente pela contratada em conformidade com os prazos de tolerância de SLA (Acordo de Nível de Serviço) estipulados neste instrumento.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega de todos os equipamentos em regime de comodato (kits de hardware) e a ativação definitiva do link de comunicação de dados deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

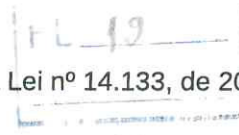
4.5.2. O prazo de vigência da prestação dos serviços de comunicação de dados e do comodato dos equipamentos correspondentes deverá ser de 02 (dois) meses;

4.5.3. A ativação do link e a instalação física das antenas deverão ser coordenadas com a seção técnica do órgão, de forma a garantir a estabilidade inicial e a segurança de tráfego na rede interna utilizada pelas equipes do Cmdo AD/5;

4.5.4. O serviço de link de internet via satélite deverá permanecer disponível e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual, respeitados os parâmetros de velocidade, latência e o nível de disponibilidade (Uptime) exigidos neste instrumento.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução de conectividade via satélite de órbita baixa deverá atender rigorosamente às diretrizes de Segurança da Informação, Cibernética e de Governança Digital adotadas pelo Exército Brasileiro e pelas normas internas do Cmdo AD/5, garantindo o sigilo absoluto das comunicações de dados e assegurando que nenhuma informação estratégica, tática ou de teor sigiloso da Força seja exposta ou interceptada por terceiros.



5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho ou documento equivalente, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Receber o objeto fornecido (kits de hardware em comodato e ativação definitiva do link de internet) que esteja em estrita conformidade com a proposta aceita, mediante conferência física e testes de conectividade realizados pela Fiscalização do Contrato e pela Seção de Informática (Seç Info) da OM;
- 5.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento de prazos, descumprimento de metas de SLA ou de especificações técnicas do link de dados, comunicando os órgãos competentes conforme a legislação vigente;
- 5.1.4. Realizar a liquidação do empenho e efetuar o pagamento mensal à contratada dentro dos prazos regulamentares preestabelecidos, após a devida atestação da prestação do serviço e da manutenção da disponibilidade da internet no período faturado;
- 5.1.5. Comunicar imediatamente à contratada todas e quaisquer ocorrências, falhas de conexão, indisponibilidade de sinal, quebra de hardware em comodato ou problemas técnicos relacionados com o uso da solução de comunicações;
- 5.1.6. Zelar pela guarda e integridade física dos equipamentos recebidos em regime de comodato (antenas, roteadores e cabos) enquanto estiverem sob a posse do órgão no ambiente de campo, devendo providenciar a restituição integral do patrimônio à contratada ao término do prazo contratual de 02 (dois) meses, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso militar regulamentar.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Cmdo AD/5, fornecendo canais de contato diretos (e-mail e telefone) para responder pela fiel execução do objeto e prestar o suporte logístico e técnico necessário;
- 5.2.2. Garantir que a entrega física de todos os equipamentos em comodato e a ativação definitiva do link de internet ocorram estritamente dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte seguro e pela integridade de todo o hardware até os pontos de destino indicados;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração Militar ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução da contratação ou da instalação incorreta de componentes físicos de rede, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Cmdo AD/5;
- 5.2.4. Disponibilizar canais eficientes de atendimento emergencial para a resolução de incidentes críticos relacionados à perda abrupta de sinal, quedas de conexão, instabilidades na taxa de latência, problemas de faturamento ou quebras de hardware que necessitem de manutenção corretiva;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato e vigência dos serviços (02 meses), todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas na contratação, em estrita compatibilidade com as obrigações assumidas junto à Força.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, por meio de documento escrito, antes do início do prazo de entrega dos equipamentos e ativação do link, indicando no instrumento os poderes, deveres, telefones e e-mails de contato direto para tratar de questões relativas à execução do objeto.

7.6. Por se tratar de uma solução de conectividade cujos equipamentos em comodato operam de forma autônoma e automatizada (plug-and-play), a Contratada não necessitará manter preposto físico residente nas instalações do quartel do Cmdo AD/5 ou na base de campo, devendo, contudo, assegurar atendimento remoto ágil e suporte presencial em conformidade com as regras de SLA estabelecidas.

7.7. O Cmdo AD/5 poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa (caso este não atenda com presteza ou eficiência aos chamados de suporte técnicos e comerciais), hipótese em que a Contratada deverá designar outro profissional em até 48 (quarenta e oito) horas para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o efetivo fornecimento de conectividade, a ativação estável do sinal de internet e a entrega dos kits de hardware via satélite de órbita baixa (tecnologia LEO) sob regime de comodato, pelo período de 02 (dois) meses, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A Contratada deverá comprovar a efetiva ativação e regularidade operacional dos terminais contratados através de relatório técnico emitido por ferramenta de gerência de rede, painel web ou documento correspondente, contendo o número de série das antenas (MAC Address / identificadores de hardware), a confirmação do plano de dados com franquia mensal ilimitada e o período exato de vigência da prestação do serviço.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência física e quantitativa de todo o hardware entregue, seguido da constatação visual e técnica, pela Seção de Informática ou equipe militar designada, de que os equipamentos foram devidamente energizados, inicializados e encontram-se prontos para a fase de testes homologatórios de tráfego.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes de desempenho e inspeção técnica pela Seção de Informática, os quais deverão atestar, por meio de softwares de medição de rede de ampla aceitação no mercado, que o link atende rigorosamente aos seguintes parâmetros:

- Velocidade de Download: Manutenção da taxa média esperada entre 50 Mbps e 200 Mbps em testes consecutivos;
- Velocidade de Upload: Manutenção da taxa média esperada entre 5 Mbps e 20 Mbps;
- Latência (Ping): Tempo de resposta de rede inferior a 99ms (milissegundos);
- Estabilidade: Ausência de perda crônica de pacotes de dados ou quedas intermitentes de conexão que caracterizem degradação do serviço de órbita baixa para o período contratado.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa pela Seção de Finanças da OM, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação federal vigente (Instrução Normativa SEGES/MGI nº 77/2022).

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Quando do pagamento, o Cmdo AD/5 efetuará a retenção tributária na fonte prevista na legislação federal aplicável sobre serviços de tecnologia e licenciamento.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial da empresa, serão retidos na fonte, no ato do pagamento, os percentuais exatos determinados pela legislação tributária vigente.

8.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (conforme a Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente, junto à Nota Fiscal, a declaração e comprovação oficial em modelo regulamentar de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos termos da legislação federal vigente voltada a contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e serviços de telecomunicações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

9.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação técnica (como a interrupção do sinal, degradação da velocidade de banda contratada ou latência superior a 99ms), não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades de suporte e o fornecimento do link contratado; ou

9.2.2. Deixar de utilizar os recursos tecnológicos e canais de atendimento e engenharia exigidos para o fornecimento da solução de conectividade, ou disponibilizá-los com qualidade ou desempenho inferior à demanda estabelecida.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato (ex: deixar de fornecer um dos terminais satelitais em comodato solicitados);

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Militar, ao funcionamento das comunicações de dados em campo ou ao interesse coletivo da Força;

c) Der causa à inexecução total do contrato (ex: interrupção definitiva ou não ativação do link de dados);

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (ex: atraso na entrega física dos kits de hardware e na disponibilização do sinal) sem motivo justificado e aceito pelo Comando;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

FL 25

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e as competências legais específicas.

9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de gerência, observados o devido processo legal e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Cmdo AD/5 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo Gestor do Contrato.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os débitos da Contratada para com a Administração Militar Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos vigentes com a União, na forma da regulamentação federal aplicável (Instrução Normativa SEGES/MGI vigente).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de baixo vulto e pequena complexidade para provimento temporário de conectividade em campo.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de comunicação de dados e disponibilização de equipamentos em regime de comodato por período fechado e quantitativo previamente definido pela Organização Militar, com especificações padronizadas no mercado de telecomunicações e entrega em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com registros devidamente atualizados e válidos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor do Governo Federal;

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de numeração no que tange à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao CRF/FGTS, quando restar comprovada no processo a centralização legal do recolhimento dessas contribuições.

Alc Maj Zamparo

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.213,33 (Três mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.2.1 Gestão/unidade: 160539/0001
- 12.2.2 Fonte de recursos: 1000000000
- 12.2.3 Programa de trabalho: 232021;
- 12.2.4 Elemento de despesa: 339040; e
- 12.2.5 Plano interno: FAOPPREADES.

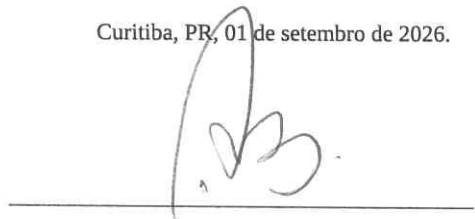
12.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Solicito a aprovação do presente Termo de Referência, o qual fundamenta e orienta a Aquisição, nos termos das disposições normativas aplicáveis.

Curitiba, PR, 01 de setembro de 2026.



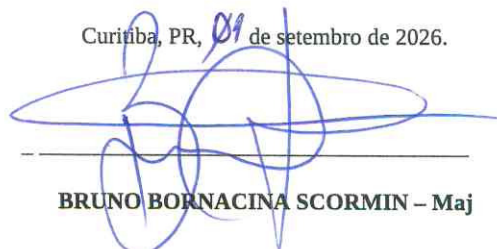
DANIELE BARBIST DA CRUZ – 2º Ten

Requisitante

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a Aquisição.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências necessárias, em estrita observância às determinações preceituadas na Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, PR, 01 de setembro de 2026.



BRUNO BORNACINA SCORMIN – Maj

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15. Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação n. ____/2026, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____, ____/____/2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de